



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## **EDITAL Nº 20/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2021**

**PROCESSO SEI Nº 23243.009209/2021-14**

**DOCUMENTO SEI Nº 1318428**

**A DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, Campus Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o presente Edital para formação de cadastro reserva para concessão de Auxílio Estudantil, na modalidade de Aquisição de Equipamentos de Informática para realização das atividades escolares não presenciais devido a pandemia decorrente da Covid-19, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente edital tem por objetivo identificar a demanda de estudantes por auxílio financeiro do IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, no âmbito do Programa Inclusão Digital, na modalidade de Aquisição de Equipamento de Informática, que tem como objetivo proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

1.2 A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

1.3 De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

1.4 No âmbito do IFRO, a ação é normatizada pelo Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 e pela Resolução nº 2/REIT - CONSUP/IFRO, de 31 de março de 2021).

Parágrafo único: Conforme Resolução nº 2/REIT - CONSUP/IFRO, de 31 de março de 2021, nesta ação serão priorizados os estudantes dos cursos presenciais, somente após o atendimento destes e caso haja disponibilidade orçamentária será possível o atendimento dos estudantes de cursos não presenciais.

### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais e Ead (nível médio e graduação) e cursos técnicos concomitantes (semipresenciais) do Campus Porto Velho Zona Norte, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota e que não possuam equipamento de informática.

2.2 Este edital não destina-se a estudantes matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia EaD cursos ofertados pelos Programas MedioTec, Novos Caminhos, dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1. §2º do (REPAE), nem aos estudantes matriculados em cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) do campus Porto Velho Zona Norte.

### **3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

3.1 O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática, no valor de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Porto Velho Zona Norte.

3.2 Considera-se equipamento de informática, para os fins deste edital, os equipamentos de tecnologia da informação (TI) do tipo hardware: computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook, netbook ou

tablet), destinados à realização de atividades pedagógicas de ensino.

3.2.1 Junto a aquisição do equipamento indicado no item 3.2, poderá ser adquiridos equipamentos periféricos como: impressora, mouse e/ou teclado.

3.3 É vedada a aquisição de aparelhos do tipo smartphones com os recursos previstos neste edital.

3.4 As vagas deste edital são destinadas a cadastro reserva, dependendo da disponibilidade orçamentária a ser descentralizada ao campus.

#### **4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Para participação da presente seleção, os estudantes deverão:

a) Estar regularmente matriculados no IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte em cursos presenciais ou concomitantes ao ensino médio (semipresencial) e ter ingressado em 2020/2, conforme público-alvo desta ação;

b) Comprovar estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos do Anexo I;

c) Não estar cursando o último semestre/módulo do curso no semestre 2021/2;

d) Não estar cursando apenas os componentes de Estágio Supervisionado ou TCC nos semestres 2021/2 ou 2022/1;

e) Não possuir equipamento de informática exclusivo para realização de atividades pedagógicas de ensino de forma remota.

4.1.1 Para estudantes ingressantes anteriores a 2020/2 e/ou em situação de dependência, deverá apresentar o encaminhamento da Coordenação de Curso indicando: a previsão de conclusão do curso, se está cursando o último semestre/módulo do curso no semestre 2021/2 ou não, e se está cursando apenas os componentes de Estágio Supervisionado ou TCC nos semestres 2021/2 ou 2022/1;

4.2 É vedada a participação neste edital de estudantes concluintes de cursos no semestre 2021/2, visto que esta ação pretende contribuir com a permanência e êxito dos estudantes que darão continuidade aos estudos na Instituição.

Parágrafo único. É vedada a participação neste edital de alunos contemplados nos Editais nº 29/2020 e nº 14/2021 - Concessão de Auxílio Estudantil para Aquisição de Equipamento de Informática.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Para participar do processo de seleção, o estudante ou responsável legal deverá acessar o link <<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>>, realizar o preenchimento das informações e anexar a documentação solicitada em cada item, conforme anexos deste edital.

5.2 Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica.

5.3 Toda a documentação prevista no Anexo I deverá ser encaminhada digitalizada em um único arquivo PDF, por membro do grupo familiar.

5.4 É obrigatório o encaminhamento de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar. No caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão indeferidas.

5.5 Os anexos deverão conter a assinatura do aluno ou pais/responsáveis, no caso de estudante com menos de 18 anos de idade.

5.5.1 Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.

5.6 As declarações em formato editável (arquivo word) encontram-se no link <<https://bit.ly/caedceac>> na qual o estudante poderá baixar em algum equipamento ou aparelho e realizar a edição (preenchimento e/ou assinatura).

5.7 As inscrições deverão ser efetuadas conforme cronograma previsto no item 10.

#### **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Educando (CAED).

6.2 A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

6.2.1 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa no grupo familiar.

6.2.2 Para a comprovação de renda familiar, o estudante deverá apresentar os documentos conforme o Anexo I.

6.2.3 A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgarem necessários.

6.3 As inscrições serão CLASSIFICADAS conforme os critérios apresentados no Quadro 1.

QUADRO 1 – Distribuição da pontuação atribuída a cada pré-requisito.

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1	Comprovar pertencer ao grupo familiar* que possui menor renda per capita (Ver quadro 2).	Até 50
2	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Fundamental (para o concomitante) ou o Médio (para o Subsequente ou Tecnologia) no sistema público de ensino.	10
3	Candidato ou membro da família tem alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico**	5
4	Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Bolsa Família, Auxílio Emergencial) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, (advindos da calamidade pública da COVID -19) quando for o caso.	5
5	Ser oriundo de aldeia indígena, quilombo, comunidade ribeirinha ou família camponesa.	5
6	Grupo familiar não possui equipamento do tipo computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook ou tablet) em casa. Prioritário***	20
7	Grupo familiar possui equipamento do tipo computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook ou tablet), porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.	5
8	Grupo familiar possui equipamento do tipo computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook ou tablet) em casa disponível somente para o aluno estudar.	Eliminado
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

\*Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

\*\*Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.

\*\*\*A inscrição indicada como "Prioritária", no momento da análise, automaticamente, receberá 10 pontos.

6.3.1 A pontuação referente ao critério 01 será computada conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – Distribuição da pontuação atribuída considerando a renda per capita.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até R\$ 275,00 por pessoa (Até ¼ do salário mínimo por pessoa)	40
De R\$ 275,00 a R\$ 550,00 por pessoa (De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa)	30
De R\$ 550,00 a R\$ 1.100,00 por pessoa (De ½ a 1 salário mínimo por pessoa)	20
De R\$ 1.100,00 a R\$1.650,00 por pessoa (De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	10
Acima de R\$1.650,00 por pessoa (Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	DECLASSIFICADO

6.4 Para cálculo da renda por pessoa será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

6.4.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;

- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5 Serão excluídos do cálculo da renda os valores relacionados às férias e ao décimo terceiro salários.

6.6 O recebimento e pagamento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

6.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- a). Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

6.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura e envio do termo de compromisso e dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6.9 Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c) Prestar informações falsas na inscrição.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 10).

7.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

7.3 Para apresentar recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo VIII) e inserir no SUAP pelo Menu: ENSINO>Dados do aluno, no menu que aparece na horizontal, abaixo dos Dados gerais, irá acessar a opção Atividades Estudantis, clicar na lupa do Edital correspondente, e "Adicionar mais documentos".

7.4 Não será aceito recurso que solicite inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

7.5 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.6 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

7.7 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## **8. DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1 Durante o período de inscrição, os estudantes deverão preencher, assinar e encaminhar pelo SUAP o Termo

de Compromisso referente ao INCLUSÃO DIGITAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e cadastrar e/ou atualizar os dados bancários no SUAP, caso os mesmos não estejam cadastrados no sistema.

8.1.1 Caso o aluno seja menor de 18 anos, o termo deverá ser assinado pelo estudante e pelos pais ou responsável legal.

8.1.2 Caso haja mais de uma conta bancária cadastrada, o estudante deverá indicar qual a prioritária para o Serviço Social (para o recebimento do auxílio estudantil).

8.2 Junto ao Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta, podendo ser conta corrente ou poupança, digital ou não, no nome e CPF do estudante, com função TED e DOC habilitados para recebimento de auxílio estudantil, do governo Federal.

8.3 Não serão aceitas contas:

a) Com mais de um titular;

b) Conta de terceiros ou conta dependente do titular (abertas com CPF diferente do estudante beneficiário).

8.4 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CEAC e CAED tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar a relação nominal e os dados bancários informados pelos estudantes e os valores a serem pagos para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do Campus, não podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

9.2 Os estudantes beneficiados com o auxílio financeiro previsto neste Edital, devem prestar contas com a apresentação da Nota Fiscal em seu nome e CPF ou, em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais.

9.2.1 Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em nome de terceiros que não os citados no item 9.2, assim como não serão aceitas Notas Fiscais emitidas com data anterior à data de pagamento do auxílio.

9.2.2 A Nota Fiscal de compra do equipamento deverá ser digitalizada (cópia simples, escaneada e/ou fotocópia - imagem), e enviado pelo SUAP no Menu: Ensino>Dados do Aluno>Requerimentos.

9.3 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

9.4 O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 2/2021/CONSUP/IFRO.

9.5 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário (cofres públicos). A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

9.6 O estudante beneficiado que não renovar matrícula no semestre 2022/1 estará sujeito a devolução do recurso integralmente à instituição.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma de execução do presente edital seguirá o disposto no quadro abaixo:

Quadro 3: Cronograma descritivo dos eventos, data e local.

EVENTO	DATA	ONDE ENCONTRAR? O QUE FAZER? ONDE FAZER?
Divulgação do Edital	20/07/2021	No SUAP e no Site: <a href="#">IFRO</a> Ler atentamente o Edital e os anexos.
Período de Inscrição Online	21/07 15/08/2021	No SUAP. Período que o estudante realiza a inscrição inserindo todas as informações e a documentação solicitada em edital no SUAP. Os documentos deverão ser enviados em um único PDF (um

		PDF para cada membro do grupo familiar). Não serão aceitos documentos separados.
Live de apresentação do Edital 2021/2	11/08/2021 Às 18h30min	Para inscrição acesse: <a href="https://bit.ly/2021inclusãodigital2">https://bit.ly/2021inclusãodigital2</a> o link será enviado no e-mail registrado.
Homologação das inscrições (As inscrições homologadas são as que possuem algum documento para analisar)	Até 17/08/2021	Publicação no SUAP e Site do IFRO.
Período de 1ª análise das inscrições pela Comissão	16/08 à 31/08/2021	No SUAP. A CEAC irá analisar as inscrições e indicar quais documentos faltam. Os documentos deverão ser enviados em um único PDF (um PDF para cada membro do grupo familiar). Não será aceito documentos separados.
Período de Correção	01 à 5/09/2021	No SUAP. Período que o estudante irá incluir os documentos solicitados pela comissão.
Período da 2ª análise - após correção	06/09 até 15/09/2021	No SUAP. A CEAC verificará e analisará os documentos conforme solicitação da 1ª análise. Se atendeu ao edital (encaminhou os documentos necessários) DEFERE. Se não encaminhar os documentos a inscrição será indeferida.
Resultado Preliminar	Até dia 17/09/2021	No SUAP e no site do IFRO.
Período de Recurso contra resultado preliminar	18 e 19/09/2021	No SUAP.
Período de análise dos recursos	20/09 à 22/09/2021	No SUAP. A Comissão irá analisar os argumentos.
Resposta dos recursos	Até 27/09/2021	No SUAP e no site do IFRO Publicação das respostas dos recursos. Se DEFERIDO ou INDEFERIDO + justificativa.
Resultado final	Até 27/09/2021	No SUAP e no site do IFRO Publicação da relação nominal em ordem de classificação.

## 11. DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Documentação.

Anexo II – Declaração de Composição e Renda Familiar.

Anexo III – Autodeclaração de Renda (inclusive de pensão alimentícia)

Anexo IV – Declaração de Residência.

Anexo V – Termo de Compromisso.

Anexo VI – Autodeclaração de Comunidade indígena, quilombo, comunidade ribeirinha, família camponesa.

Anexo VII - Autodeclaração de vulnerabilidades temporárias.

Anexo VIII - Requerimento de recurso.

Anexo IX - Declaração de possuir equipamento de informática.

Anexo X - Encaminhamento da Coordenação de Curso

11.2 As declarações em formato editável (word) podem ser acessadas conforme indicado no item 5.6 deste

edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações da Diretoria de Administração e Planejamento (DPLAD), sem prejuízos das demais determinações legais.

12.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.3 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

12.4 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 20/07/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1318428** e o código CRC **BB322100**.

## ANEXOS AO DE EDITAL Nº Nº 20/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2021 , INCLUSÃO DIGITAL AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INF/2021/PVZN - COMTEMP - CEAC/IFRO

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O estudante deverá enviar, de forma digitalizada, em um único arquivo PDF, os arquivos contendo cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, de TODOS os componentes da família declarados no momento da inscrição, inclusive o (a) estudante. **As declarações devem ser assinadas pelo declarante.**

#### I DOCUMENTOS PESSOAIS

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE APRESENTAÇÃO PELO ESTUDANTE/CANDIDATO

- RG e CPF;



- Declaração de composição e renda familiar (Anexo II)
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- Comprovante de residência ou Declaração de residência (Anexo IV)
- Termo de Compromisso (Anexo V) e comprovante de dados bancários.
- Comprovantes de renda, conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Se estudante maior de 18 anos):
  - a. Página com a foto;
  - b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
  - c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
  - d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR**

Se maiores de 18 anos:

- Documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF ou CTPS que conste o número do RG e do CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
  - a. Página com a foto;
  - b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
  - c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
  - d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
- Comprovantes de renda conforme o Item II - Comprovante de Renda, deste anexo;

Se menores de 18 anos:

- Certidão de Nascimento ou RG e CPF;

### **OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:**

Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF, desde que estes registros constem na CTPS.

## **II DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA - QUADRO 1 - CRITÉRIO 1) :**

O estudante deverá enviar cópias dos documentos abaixo relacionados, conforme a área profissional que o membro de sua família trabalha. Ele deve localizar a área profissional (as quais estão apresentadas em negrito), e então providenciar as cópias dos documentos que está sendo solicitado nesta área para todos os membros do grupo familiar.

### **Trabalhadores Assalariados:**

Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);



Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/>

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;

Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Autodeclaração de renda (Anexo III).

#### **Atividade Rural:**

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

Autodeclaração de renda (Anexo III)

#### **Aposentados e Pensionistas:**

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Extratos bancários dos últimos três meses.

Autodeclaração de renda (Anexo III)

#### **Autônomos e Profissionais Liberais:**

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/> Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses.

Autodeclaração de renda (Anexo III)

#### **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

Extratos bancários dos últimos três meses;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Autodeclaração de renda (Anexo III)

#### **Desempregados e Trabalhadores Informais:**

Extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de que não possui conta bancária;

Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;

Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;

Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

Autodeclaração de renda (Anexo III)

**OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE:**

Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia e/ou Autodeclaração de renda (Anexo III) ;  
Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos).

A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgarem necessários.

**II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIAL (para pontuação - Quadro 1 - Critérios 2 ao 5):**

Critério 2. Histórico comprove a conclusão da etapa anterior de ensino em escola pública.

a) Para alunos dos cursos da modalidade subsequente ou graduação: apresentar histórico do Ensino Médio;

b) Para alunos dos cursos da modalidade concomitante: apresentar o histórico do Ensino Fundamental.

Critério 3. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver, conforme o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências

Critério 4. Cópia do comprovante de pagamento atualizado (dentro dos últimos 3 meses) referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios). Ou **CadÚnico atualizado dentro dos últimos três meses**. ou Autodeclaração de possuir vulnerabilidades temporárias (Anexo VII).

Critério 5. Indígena: RANI ou autodeclaração (Anexo VI); Quilombo: Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo ou autodeclaração (Anexo VI); Comunidade ribeirinha: Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP - Ativa) ou autodeclaração (Anexo VI); Família camponesa: Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP - Ativa) ou autodeclaração (Anexo VI);

Para mais informações sobre a DAP acesse <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap/perguntas-frequentes>>.

Critério 6, 7 e 8. Declaração de possuir equipamento de informática (Anexo IX)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

NOME DO ESTUDANTE:	CPF:
--------------------	------

<p><b>CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Finanças <input type="checkbox"/> Informática p/ Internet <input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Gestão Pública</p> <p><input type="checkbox"/> Gestão Comercial <input type="checkbox"/> Computação Gráfica <input type="checkbox"/> Redes de Computadores <input type="checkbox"/> Pedagogia</p> <p><b>MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO</b></p> <p><input type="checkbox"/> Concomitante <input type="checkbox"/> Subsequente Presencial <input type="checkbox"/> Graduação Presencial</p> <p><input type="checkbox"/> Subsequente EAD <input type="checkbox"/> Graduação EaD</p>	<p><b>PERÍODO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> 1º Período <input type="checkbox"/> 2º Período <input type="checkbox"/> 3º Período</p> <p><input type="checkbox"/> 4º Período <input type="checkbox"/> 5º Período <input type="checkbox"/> 6º Período</p> <p><input type="checkbox"/> Dependência <input type="checkbox"/> Estágio</p>
---	---

**Está participando ou participou de algum programa de assistência estudantil em 2021?  SIM  NÃO**

	<b>NOME</b> dos membros do grupo Nº. familiar*, inclusive o estudante	<b>Idade</b>	<b>Grau de parentesco com o aluno<sup>1</sup></b>	<b>Estado civil<sup>2</sup></b>	<b>Ocupação<sup>**</sup></b>	<b>Renda Bruta Mensal<sup>3</sup> (R\$)</b> média dos 3 últimos meses da solicitação ou inscrição
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

<sup>1</sup> Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc.

<sup>2</sup> Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável.

<sup>3</sup> Renda bruta mensal: (salário base + gratificações permanentes)

\*Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento

ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

\*\*Servidor público, autônomo, desempregado, trabalhador do setor privado, outro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

dia \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_

(Cidade/UF)

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Assinatura dos pais ou responsáveis: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco)  
\_\_\_\_\_ da (o) aluna (o) \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação  
\_\_\_\_\_ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

Sou Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. **(Anexar 03 últimos contracheques)**

Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. **(Anexar 03 últimos contracheques).**

Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ \_\_\_\_\_.

Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ \_\_\_\_\_, até a data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ \_\_\_\_\_.

Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de

R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Sou Beneficiário do Bolsa Família\* com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Recebo ajuda financeira de \_\_\_\_\_, grau de parentesco \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

( ) Não possuo nenhum tipo de renda.

( ) Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente aos menores/dependentes:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

( ) Não recebo pensão alimentícia.

\* No caso de comprovação por meio do Programa Bolsa Família o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

### **Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador  
 (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a Constituição  
 Federal de 1988, artigo 5º, inciso XII e a lei nº 7.115/83 que trata sobre documentação de residência e sob as  
 penas impostas em seu artigo 2º, DECLARO para os devidos fins que sou residente e domiciliado na  
 rua: \_\_\_\_\_, número: \_\_\_\_\_,  
 Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, *in verbis*:

### Crime de Falsidade Ideológica

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
 (Cidade/UF)

dia                      mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do declarante

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_,  
 estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia,  
 Campus Porto Velho Zona Norte, no Curso \_\_\_\_\_,  
 ano/período, turno \_\_\_\_\_, ofertado na modalidade \_\_\_\_\_ (presencial ou EaD) DECLARO  
 estar ciente que a concessão do Programa de Auxílio Estudantil  
 ( ) PROAP ( ) PROAC ( ) Prosapex Saúde ( ) Inclusão Digital  
 fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e a apresentação de cópia dos dados bancários  
 junto a Coordenação de Assistência ao Educando (CAED):

Banco: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Nº da Conta: \_\_\_\_\_

**COMPROMETO-ME A:**

Respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE e Resolução nº 2/2021;

Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;

Manter atualizados meus dados bancários, números de contatos e e-mail no SUAP;

Informar a CAED caso tenha concluído todas as disciplinas do curso e esteja apenas cursando o estágio curricular obrigatório;

Qual a situação do estágio?  Concluído  Em andamento, finalizando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  Não iniciado

Manter informada a CAED sobre pendências/reprovação em disciplinas cursadas a cada Módulo/Período;

Tem pendência em disciplinas?  NÃO  SIM Quantas? \_\_\_\_\_

Informar a CAED em casos de realização somente de disciplinas em dependência e estágio obrigatório, como o período de duração;

Informar a CAED em casos de abandono do curso, desistência, trancamento de matrícula ou conclusão do curso, pois estou ciente que os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União;

Ficar sujeito ao desligamento caso descumpra as regras previstas no Edital e Termo de Compromisso.

Utilizar para fins acadêmicos e adequadamente o auxílio recebido;

Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado, mesmo que de forma remota;

Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado.

Estou ciente que o descumprimento dessas normas implicará a aplicação de medidas disciplinares. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto a Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

dia                      mês

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Assinatura dos pais ou responsáveis: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO****COMUNIDADE INDÍGENA, QUILOMBO, COMUNIDADE RIBEIRINHA, FAMÍLIA CAMPONESA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o REPAE, Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (REPAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, artigo 1º, §1º, alínea 'a', DECLARO para os devidos fins que sou oriundo de/da: marque umas das opções

comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome)

quilombo \_\_\_\_\_ (nome)



- ( ) comunidade ribeirinha  
( ) família camponesa

Localizada no endereço Rua: \_\_\_\_\_,  
número: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, in verbis:

#### Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
dia mês (Cidade/UF)

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Assinatura dos pais ou responsáveis: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o REPAE, Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (REPAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, artigo 17, inciso V, DECLARO para os devidos fins que Eu ou o grupo familiar que encontro-me, encontra-se em situação de vulnerabilidades temporárias, conforme estabelecido no Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, in verbis:

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação; e



Venho requerer da Comissão a revisão da análise de minha inscrição no referido Programa da Assistência Estudantil, pelos motivos abaixo relacionados:

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso aluno esteja menor)

LOCAL/DATA:

### ANEXO IX DECLARAÇÃO SE POSSUI OU NÃO NOTEBOOK OU COMPUTADOR

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_ aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade

- O meu Grupo familiar NÃO POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa;
- O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.

Nome do membro familiar que divide o equipamento com o aluno	Finalidade do uso	Descrição e valor aproximado do equipamento (notebook ou computador) e a quantidade


O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa disponível somente para o aluno estudar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
 (Cidade/UF)

dia                      mês

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Assinatura dos pais ou responsáveis: \_\_\_\_\_

## ANEXO X ENCAMINHAMENTO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Por meio deste, informo que o (a) estudante

\_\_\_\_\_,  
 (nome), CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_,

<b>CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:</b> <input type="checkbox"/> Finanças <input type="checkbox"/> Informática p/ Internet <input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Computação Gráfica <input type="checkbox"/> Gestão Pública <input type="checkbox"/> Gestão Comercial <input type="checkbox"/> Redes de Computadores <input type="checkbox"/> Pedagogia	
<b>PERÍODO:</b> <input type="checkbox"/> 1º Período <input type="checkbox"/> 2º Período <input type="checkbox"/> 3º Período <input type="checkbox"/> 4º Período <input type="checkbox"/> 5º Período <input type="checkbox"/> 6º Período	
<b>MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO</b> <input type="checkbox"/> Concomitante <input type="checkbox"/> Subsequente Presencial <input type="checkbox"/> Graduação Presencial <input type="checkbox"/> Subsequente EAD <input type="checkbox"/> Graduação EaD	
<b>Previsão de conclusão do curso:</b> _____	
Nos semestres 2021/2 está cursando apenas os componentes de: <input type="checkbox"/> cursando o último semestre/módulo/período; <input type="checkbox"/> Estágio Supervisionado; <input type="checkbox"/> TCC; <input type="checkbox"/> Estágio Supervisionado e TCC; <input type="checkbox"/> Dependência _____ disciplinas.	Nos semestres 2022/1 está cursando apenas os componentes de: <input type="checkbox"/> cursando o último semestre/módulo/período; <input type="checkbox"/> Estágio Supervisionado; <input type="checkbox"/> TCC; <input type="checkbox"/> Estágio Supervisionado e TCC; <input type="checkbox"/> Dependência _____ disciplinas.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
dia mês (Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador de Curso

---

---

**Referência:** Processo nº 23243.009209/2021-14

SEI nº 1318428